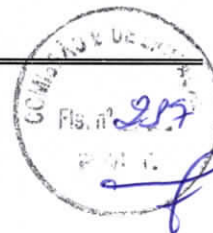


ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO Nº. 055/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017



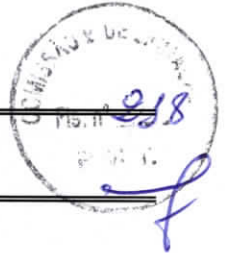
ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, E A EMPRESA CESPAM.

O **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.256.054/0001-39, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, neste ato representado pelo prefeito constitucional, Sr. **Edilson Tavares de Lima**, portador do RG 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 617.901.684-49, casado, brasileiro, residente e domiciliado a Rua do Comércio nº. 160, Toritama, por meio da **SECRETARIA DA FAZENDA**, neste ato representada, pelo Secretário Sr. **Raimundo Bento dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador do RG sob o nº 3548328 SSP/PE e CPF 592.246.244-68, residente e domiciliado na Rua Porfírio Maciel Figueroa, nº. 92, Centro, Vertentes-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º 2 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. **Bernardo de Lima Barbosa**, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, autorização do Prefeito, bem como a anuência da Contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art.65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;



CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório nº 004/2017 – Pregão Presencial nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para Prefeitura do Município de Toritama.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de março de 2018 a 23 de março de 2019, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Toritama

Órgão Orçamentário: 23000 – Secretaria da Fazenda

Unidade Orçamentária: 23001 – Secretaria da Fazenda

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 404 – Aperfeiçoamento e Modernização Administrativa Municipal

Ação: 2.16 – Contratação de Consultorias Técnicas Contábeis, Jurídicas, Financeiras e Outras (SEFAZ)

Despesa: 72 – 3.2.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais**, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para a Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

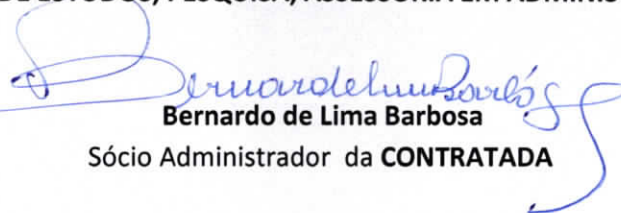
Toritama, 22 de março de 2018.

SECRETARIA DA FAZENDA



Secretário **Raimundo Bento dos Santos**
CONTRATANTE

CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

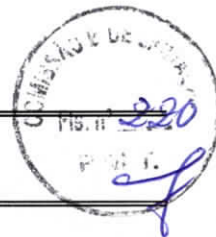


Bernardo de Lima Barbosa
Sócio Administrador da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Alvina Cabral
CPF: 062.711.444-03

Nome: Luiz Gustavo dos Santos
CPF: 099.699.099-01



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO FMS Nº. 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE SAÚDE E A EMPRESA CESPAM CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Dorival José Pereira, nº. 1370, Parque das Feiras, Toritama-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.073.548/0001-88, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde, Sr. **Anderson Bruno de Oliveira**, portador do RG nº 6798910 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 063.824.784-58, residente na Av. Brasil, nº. 1247, Bloco 9, Apt. 111, Bairro Universitário, Caruaru/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, a empresa **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO a autorização do Secretário de Saúde e Gestor do Fundo de Saúde, bem como a anuência da Contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art.65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 004/2017 – Pregão Presencial PMT nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Saúde de Toritama.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de março de 2018 a 23 de março de 2019, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde Toritama

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 15002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 10005 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 1005 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 518 - 3.2.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais**, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para o Fundo Municipal de Saúde.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 22 de março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA

Secretário/Gestor **Anderson Bruno de Oliveira**
CONTRATANTE

CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

Bernardo de Lima Barbosa
Sócio Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Artur Lúcio Cavaco
CPF: 099.699.019-01

Nome: Marcos Aurélio M. de Lima
CPF: 008.701.564-11



ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO FMAS Nº. 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 004/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PMT Nº 003/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.274.242/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Gestora do Fundo de Assistência Social, a Sra. Elaine Cristina da Silva Tavares, portadora do RG 4679751 SSP/PE, casada, brasileira, residente e domiciliada a Rua do Comércio nº. 160, Toritama-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e, a empresa CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº. 410, 1º e 2º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, neste ato representada por seu sócio Administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, técnico contábil e advogado, portador do RG nº. 810266 SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº. 031.276.214-34, residente e domiciliado à Rua Júlio Pires Ferreira, nº. 756, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo, de acordo com a as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Clausula Quarta do Contrato original que permite a prorrogação, e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO a autorização da Secretária de Assistência Social e Gestora do Fundo de Assistência Social, bem como a anuência da Contratada que aceitou a prorrogação contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art.65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como o disposto na Clausula Quarta do Contrato original, que permite a prorrogação, conforme Processo Licitatório PMT nº 004/2017 – Pregão Presencial PMT nº. 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil e financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere em *cloud computing*, permitindo acesso pela internet, com exportação automática de dados, em tempo real, para portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e regulamentação constante nos manuais publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para o Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, de 23 de março de 2018 a 23 de março de 2019, podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art.57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

UNIDADE : FMAS

ÓRGÃO :08 Secretaria de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8002 –Gestão da Assistência

SUBFUNÇÃO :122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA :0802 .2. 0071 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPESA 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte 1 : Recursos Próprios

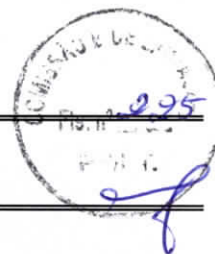
CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR

Pela execução dos serviços, o Contratante pagará a Contratada o valor global é **R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidas de mais 02 (duas) parcelas adicionais, do mesmo valor, pela elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA, para o Fundo Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

[Handwritten signature]



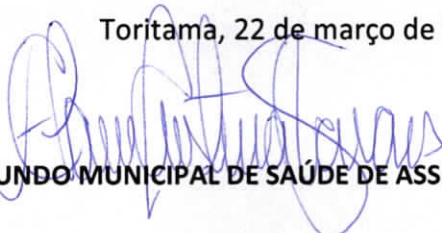
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA JOÃO CHAGAS, S/Nº., CENTRO, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 13.274.242/0001-15

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Toritama – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

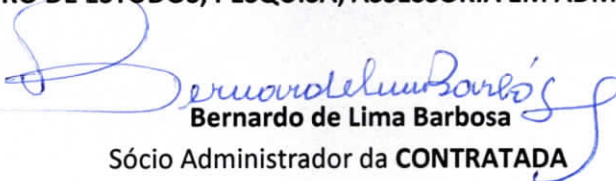
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Toritama, 22 de março de 2018.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretária/Gestora **Elaine Cristina da Silva Tavares**
CONTRATANTE

CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA, ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA


Bernardo de Lima Barbosa
Sócio Administrador da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: Mariana Cabral
CPF: 1062.711.444-03

Nome: Anna Carolina
CPF: 764.908.904-53